PLE 49/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.806, DE 13 DE JULHO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 155.124,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.2.035 -	Serviço de Proteção Social de Média Complexidade aos Adolescentes		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31817	9.114,00
06.004.08.243.0009.2.035 -	Serviço de Proteção Social de Média Complexidade aos Adolescentes		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31817	50.610,00
SUB-TOTAL .....:			**59.724,00**
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.2.036 -	Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....:	31819	20.387,92
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31819	3.040,00
06.004.08.243.0009.2.036 -	Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		

4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31819	8.972,08
SUB-TOTAL .....:			**32.400,00**
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.2.038 -	Manutenção dos Serviços de Proteção Integral à Família – PAIF		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....:	31818	33.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....:	31818	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31818	15.000,00
SUB-TOTAL.....:			**63.000,00**
TOTAL .....:			**155.124,00**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, as atividades e fontes discriminadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
08.243.0009.2.035 -	Serviço de Proteção Social de Média Complexidade aos Adolescentes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
08.243.0009.2.036 -	Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária
08.244.0010.2.038 -	Manutenção dos Serviços de Proteção Integral à Família – PAIF

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

a) R$. 9.114,00 - (Nove mil e cento e quatorze reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1762.99.99.19.00 – Convênio SECJ/FIA 150/09 – Liberdade Assistida – Fontes 31817", que será discriminada nos respectivos decretos de

abertura.

a1)R$. 50.610,00 - (Cinqüenta mil e seiscentos e dez reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "2472.99.99.19.00 - Convênio SECJ/FIA 150/09 – Liberdade Assistida – Fontes 31817", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

b) R$ 23.427,92 - (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1762.99.99.20.00 – Convênio FIA 143/09 – Crescer em Família – Fonte 31819", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

b1) R$ 8.972,08 - (Oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "2472.99.99.20.00 - Convênio FIA 143/09 – Crescer em Família – Fonte 31819", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

c) R$ 63.000,00 - (Sessenta e três mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1721.34.99.23.00 – Programa Ivaiporã/FMASPBRI – Programa PAIF – fonte 31818", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (13-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal